



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2024.

1.2 OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1 SERVIDOR: Cíntia Trombini Koerich - MATRÍCULA: 11037-1

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1 Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, de 07 de fevereiro de 2024 que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências". Aplica-se a este ETP o DECRETO Nº 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplina sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências."

3.2 Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se o credenciamento com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar atendimento médico nos serviços de Urgência e Emergência a serem realizadas no Pronto atendimento municipal, uma vez que O serviço médico em nossa instituição é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes, e é essencial manter um atendimento contínuo durante todas as horas do dia. A contratação de médicos plantonista é vital para preencher lacunas de cobertura e garantir que os pacientes recebam cuidados médicos imediatos, independentemente do horário.



4.2 Ademais vale ressaltar o aumento da demanda de atendimento, levando em conta os inúmeros surtos epidemiológicos, cada vez mais corriqueiros e ter um plantonista preparado para lidar com uma variedade de situações médicas, desde emergências agudas até questões de saúde crônicas, garante que os pacientes recebam o cuidado necessário com expertise e prontidão.

4.3 Em suma, a contratação de um médico plantonista é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico em nossa instituição, atendendo às necessidades emergenciais dos pacientes e mantendo os mais altos padrões de cuidado médico.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Saúde	Elaine Gonçalves

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos de contratação referem-se aos seus aspectos legais. A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao conselho regional de medicina, na especialidade de plantão urgência e emergência, sendo prestado no Pronto Atendimento Municipal de Salto do Lontra, onde fica definido os horários e valores na Lei Municipal Nº 294 de 28 de setembro de 2021 em seu **art 2º** *“Fica definido que o plantão médico de urgência/emergência, realizado em dias normais de atendimento, no horário compreendido, das 07:00 horas às 19:00 horas, e das 19:00 horas as 07:00 horas, o valor a ser pago será de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais); plantão médico de urgência/emergência, realizado aos sábados, domingos e feriados com duração de 12 horas, o valor a ser pago será de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).”*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na Lei Municipal Nº 294 de 28 de setembro de 2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



8.1 A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretária Municipal de Saúde.

8.2 Garante atendimento integral aos pacientes que necessitam plantão de urgência e emergência a qualquer hora do dia e noite, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

8.3 Portanto, o chamamento público se tonar a opção mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 A estimativa de quantidade foi estimada para 12 meses sendo 1.200 plantões de dias normais de atendimento e 600 plantões de finais de semana e feriados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na Lei Municipal Nº 294 de 28 de setembro de 2021 em seu **art 2º** *“Fica definido que o plantão médico de urgência/emergência, realizado em dias normais de atendimento, no horário compreendido, das 07:00 horas às 19:00 horas, e das 19:00 horas as 07:00 horas, o valor a ser pago será de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais); plantão médico de urgência/emergência, realizado aos sábados, domingos e feriados com duração de 12 horas, o valor a ser pago será de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).”*

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.

11.2 *Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.*

“§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou , mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.”

11.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante



em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 O Município de Salto do Lontra/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Garantir atendimento integral aos pacientes que necessitem de plantão médico nas diversas urgências e emergências que podem ocorrer, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.



17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

17.2 Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços plantões médicos urgência e emergência.

Salto do Lontra, 07 de março de 2024

Elaine Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Cintia Trombini Koerich
Responsável pela elaboração do ETP